



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 637, de 24 de janeiro de 2.020.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente para infraestrutura, conforme repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica:

01:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02:	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04:	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.04.01:	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15:	URBANISMO
15.451:	INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0012:	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0012.1004.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.19.100.34	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
TOTAL: R\$ 200.000,00	

Art. 3º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto por tendência de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data do recebimento do recurso, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de janeiro de 2.020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria